

**BDE ENERGIA HOLDING IMPORTADORA LIMITADA**

CNPJ nº 41.570.348/0001-00

NIRE 31212214654

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2024**

1. **Data, hora e local:** Realizada em 18 de março de 2024, às 9h30 horas, na sede social da **BDE ENERGIA II GD HOLDING LTDA.**, no Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Horta Barbosa, nº 353, bairro Nova Floresta, CEP 31.140-260 ("**Sociedade**").

2. **Convocação:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), tendo em vista a presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

3. **Presença:**

(i) **BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA**, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 12/06/1993, nº do CPF 407.690.248-31, documento de identidade 49.687.902-9, SSP/SP, com endereço à Rua Manuel da Nobrega, nº 812, 3º andar, bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP: 04.001-002; e

(ii) **DOUGLAS SADAO TANIWAKI SHIRAGA**, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 03/06/1997, nº do CPF 442.378.248-02, documento de identidade 38.715.370-6, SSP/SP, com endereço à Rua Manuel da Nobrega, nº 812, 3º andar, bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP: 04.001-002.

4. **Mesa:** Presidente: Sr. Bruno Ken Taniwaki Shiraga; Secretário: Sr. Douglas Sadao Taniwaki Shiraga.

5. **Ordem do Dia:** examinar, discutir, deliberar e votar sobre:

(i) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente e fiadora, o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Privada da Mirai Energia Holding S.A.*", com a Mirai Energia Holding S.A., na qualidade de emissora ("**Emissora**"), o ST 1006 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada e ST1 Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios na qualidade de Debenturistas ("**Debenturistas**"), na qualidade de Debenturistas ("**Debenturistas**"), a Arcturos Solução Energética Ltda. ("**Arcturos**") e BDE Energia II GD Holding Ltda. ("**BDE GD**"), também na qualidade de intervenientes e fiadoras, ("**Escritura da 2ª Emissão**"), para a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, pela Emissora, no valor de R\$ 82.650.000,00 (oitenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), com juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de sobretaxa de 8% (oito por cento) ao ano, com vencimento em 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão das debêntures em sequência à emissão, em 1º dezembro de 2023, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição privada nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de*

*Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Privada, da Mirai Energia Holding S.A.*” celebrado entre a Companhia, ST 1004 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e demais partes identificadas no instrumento (“**Escritura da 1ª Emissão**”, em conjunto com Escritura da 2ª Emissão, “**Escrituras**”);

- (ii) a autorização para a administração da Sociedade prestar fiança, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, em nome da Sociedade, no âmbito da Escritura da 2ª Emissão, em garantia do correto, fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações da Emissora e demais coobrigados e garantidores perante os Debenturistas, principais e acessórias, presentes ou futuras, seja na data de vencimento originalmente pactuada, seja em decorrência de um vencimento antecipado, de todo e qualquer montante referente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão), Juros Remuneratórios (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão), encargos ordinários e/ou Encargos Moratórios (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão), Prêmio (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão), Remuneração Adicional (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão) e demais montantes devidos pela Emissora e demais coobrigados e garantidores perante os Debenturistas no âmbito da Escritura da 2ª Emissão e dos demais documentos a ela relacionados perante os Debenturistas, incluindo ainda, mas não se limitando, a penalidades, despesas, custas, honorários contratuais razoáveis, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, conforme venham a ser prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos (“**Fiança**”);
- (iii) a autorização para a administração da Sociedade, celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente anuente, o “*Segundo Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (duas) Séries para Distribuição Privada, da Mirai Energia Holding S.A.*” com a Mirai Energia Holding S.A. na qualidade de emissora, o ST 1004 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, na qualidade de Debenturista, a BDE GD e Arcturos, também na qualidade de intervenientes anuentes (“**Segundo Aditivo à Escritura da 1ª Emissão**”);
- (iv) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de fiduciante, o “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*”, com a Arcturos e BDE GD, também na qualidade de fiduciantes, com a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, com os Debenturistas e com o ST 1004 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, na qualidade de credores (“**Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**”), por meio do qual incluirão as obrigações decorrentes da Escritura da 2ª Emissão como obrigações garantidas no âmbito do “*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*” celebrado em 1º de dezembro de 2023 por e entre as Partes (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**”), de forma que a garantia constituída será compartilhada entre as Escrituras, em igualdade de condições (*pari passu*) proporcionalmente ao valor do saldo devedor de cada Escritura (“**Alienação Fiduciária de Ações**”);
- (v) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente anuente, o “*Instrumento Particular de Contrato de Intermediação e Outras Avenças*”, com a Strata Capital Gestão de Recursos Ltda. e com a Emissora, na qualidade de partes, e com a BDE GD e a Arcturos, na qualidade de intervenientes anuentes (“**Contrato de Intermediação**”);

- (vi) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente anuente, o “*Instrumento Particular de Garantia Firme e Outras Avenças*” com o ST 1006 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada e com a Emissora, na qualidade de partes, e com a BDE GD e a Arcturos, na qualidade de intervenientes anuentes (“**Contrato de Garantia Firme ST 1006**”);
- (vii) a autorização à administração da Sociedade para praticar todo e qualquer ato necessário à celebração, outorga e formalização dos instrumentos indicados nos itens (i) a (vi) acima, assim como todos e quaisquer outros documentos, aditamentos, instruções, mandatos, procurações e/ou notificações previstos em tais instrumentos e/ou a eles relacionados; e
- (viii) ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Sociedade relacionados aos itens (i) a (vi) acima.

**6. Deliberações:** Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Contrato Social da Social, esta reunião foi regularmente instalada e os sócios, após debates e discussões, aprovaram, por unanimidade, sem ressalvas, emendas, objeções e/ou alterações, as seguintes matérias:

- (i) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente e fiadora, a Escritura da 2ª Emissão, para a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, pela Emissora, no valor de R\$ 82.650.000,00 (oitenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), com juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de sobretaxa de 8% (oito por cento) ao ano, com vencimento em 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão das debêntures, e demais termos e condições a serem previstos na Escritura da 2ª Emissão;
- (ii) a autorização para a administração da Sociedade prestar Fiança, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, em nome da Sociedade, no âmbito da Escritura da 2ª Emissão, em garantia do correto, fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações da Emissora e demais coobrigados e garantidores perante os Debenturistas, principais e acessórias, presentes ou futuras, seja na data de vencimento originalmente pactuada, seja em decorrência de um vencimento antecipado, de todo e qualquer montante referente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão), Juros Remuneratórios (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão), encargos ordinários e/ou Encargos Moratórios (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão), Prêmio (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão), Remuneração Adicional (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão) e demais montantes devidos pela Emissora e demais coobrigados e garantidores perante os Debenturistas no âmbito da Escritura da 2ª Emissão e dos demais documentos a ela relacionados perante os Debenturistas, incluindo ainda, mas não se limitando, a penalidades, despesas, custas, honorários contratuais razoáveis, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, conforme venham a ser prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos;
- (iii) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente anuente, o Segundo Aditivo à Escritura da 1ª Emissão;

- (iv) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de fiduciante, o Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, com a conseqüente inclusão das obrigações decorrentes da Escritura da 2ª Emissão como obrigações garantidas no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, de forma que a garantia constituída será compartilhada entre as Escrituras, em igualdade de condições (*pari passu*) proporcionalmente ao valor do saldo devedor de cada Escritura, tudo de acordo com os termos e condições a serem previstos no Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
- (v) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente anuente, o Contrato de Intermediação;
- (vi) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente anuente, o Contrato de Garantia Firme ST 1006;
- (vii) a autorização à administração da Sociedade para praticar todo e qualquer ato necessário à celebração, outorga e formalização dos instrumentos indicados nos itens (i) a (vi) acima, bem como a implementação das deliberações aqui tomadas, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura da 2ª Emissão, do Segundo Aditivo à Escritura da 1ª Emissão, do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Intermediação e Contrato de Garantia Firme ST 1006, assim como todos e quaisquer outros documentos, aditamentos, instruções, mandatos, procurações e/ou notificações previstos em tais instrumentos e/ou a eles relacionados; e
- (viii) ratificar todos os atos relativos à Escritura da 2ª Emissão, Segundo Aditivo à Escritura da 1ª Emissão, à prestação da Fiança, à Alienação Fiduciária de Ações, ao Contrato de Intermediação, ao Contrato de Garantia Firme ST 1006, e às deliberações tomadas nos itens (i) a (vi) acima que tenham sido praticados anteriormente pela administração da Sociedade.

**7. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Belo Horizonte, 18 de março de 2024.

*(assinaturas na próxima página)*

(Página de assinaturas da Ata de Reunião de Sócios da BDE Energia Holding Importadora Limitada)

Mesa:

bruno.shiraga@bdeassociates.com

Assinado  
 Bruno Ken Taniwaki Shiraga  
D4Sign **BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA**

Presidente

douglas.shiraga@miraigd.com.br

Assinado  
 Douglas Sadao Taniwaki Shiraga  
D4Sign **DOUGLAS SADAO TANIWAKI SHIRAGA**

Secretário

Sócios:

bruno.shiraga@bdeassociates.com

Assinado  
 Bruno Ken Taniwaki Shiraga  
D4Sign **BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA**

douglas.shiraga@miraigd.com.br

Assinado  
 Douglas Sadao Taniwaki Shiraga  
D4Sign **DOUGLAS SADAO TANIWAKI SHIRAGA**

## BDE Importadora - ARS Garantias Debêntures Rolim 18 03 24 pdf

Código do documento a93985f7-1658-4dde-8301-285369b6bd6c



### Assinaturas



Douglas Sadao Taniwaki Shiraga  
douglas.shiraga@miraigd.com.br  
Assinou

*Douglas Sadao Taniwaki Shiraga*



Bruno Ken Taniwaki Shiraga  
bruno.shiraga@bdeassociates.com  
Assinou

*Bruno Ken Taniwaki Shiraga*

### Eventos do documento

#### 18 Mar 2024, 20:44:47

Documento a93985f7-1658-4dde-8301-285369b6bd6c **criado** por ANA CRISTINA PAVIOTTI (2c78716b-e745-4a09-8022-1eb8b5ce27fd). Email:a.paviotti@rolim.com. - DATE\_ATOM: 2024-03-18T20:44:47-03:00

#### 18 Mar 2024, 20:46:09

Assinaturas **iniciadas** por ANA CRISTINA PAVIOTTI (2c78716b-e745-4a09-8022-1eb8b5ce27fd). Email:a.paviotti@rolim.com. - DATE\_ATOM: 2024-03-18T20:46:09-03:00

#### 19 Mar 2024, 09:07:12

DOUGLAS SADAO TANIWAKI SHIRAGA **Assinou** (ce2a3494-5ac7-4fdf-bfbc-c158d1af3643) - Email:douglas.shiraga@miraigd.com.br - IP: 189.18.73.225 (189-18-73-225.dsl.telesp.net.br porta: 50368) - **Geolocalização: -23.5737471 -46.6537306** - Documento de identificação informado: 442.378.248-02 - DATE\_ATOM: 2024-03-19T09:07:12-03:00

#### 19 Mar 2024, 10:47:50

BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA **Assinou** (e6abc186-2432-4a0f-a19e-e0d8de8231df) - Email:bruno.shiraga@bdeassociates.com - IP: 189.18.73.225 (189-18-73-225.dsl.telesp.net.br porta: 48246) - Documento de identificação informado: 407.690.248-31 - DATE\_ATOM: 2024-03-19T10:47:50-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):0026e3ff07913d8096c5c08e07f82f0b20342dc76a9f9a8af6746529cb2f2f8e

(SHA512):954d5034811154f00aa8751b5a7539a126755eff645ceffce5a39877fd54dd992b49b2b24060a3f18ec6ff5d59144f88e7933d32c8710845808f0721b5abb7a4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**